



PORTARIA CREF13/BA Nº 155 DE 09 de FEVEREIRO de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 na Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do distanciamento social e preservação da saúde dos funcionários, profissionais de educação física e representantes dos estabelecimentos registrados neste Conselho;

CONSIDERANDO decisão da diretoria do CREF13/BA, em reunião ordinária, objetivando contribuir com os esforços dos órgãos de governo e da sociedade em conter a propagação do coronavírus (COVID-19) e de suas variantes.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 28 dias a suspensão do atendimento presencial aos Profissionais e empresas determinada pela Portaria CREF13/BA nº 150/2022 até o dia 28/02/2022, podendo ser prorrogado o prazo em caso de necessidade.

§ 1º - Os Profissionais e empresas que necessitarem dos serviços do Conselho poderão fazê-lo EXCLUSIVAMENTE por intermédio dos canais de atendimento online. O número do nosso Whatsap encontram-se disponíveis em: www.cref13.org.br;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA